autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 06/11/2018 18:19:55.



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 30 / 08 / 18
Pág. 83 Col. 3-d
Conferido

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Comissão de ADM

Em 30 / 08 / 18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 / SGP. 12

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 30-08-2018 às 16h14
RF 100823
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / À Vereadora
Ueto Formiga
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 10 / 09 / 2018
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 83 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 09. Em 05 / 11 / 2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.823

Matéria PL 290/2018. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177084.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 06/11/2018 18:19:55.



Folha nº 09 do Proc. fls. 13
Nº 01-290 de 2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

**PARECER Nº 1683/18 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/2018**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que "dispõe sobre o estímulo de atividades esportivas para idosos, criando o circuito do idoso no Município de São Paulo, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "este projeto visa propiciar as pessoas na terceira idade, espaços onde, além de desenvolverem atividades de lazer, elas possam praticar atividades físicas e conviver com outras pessoas, saindo do isolamento que muitos enfrentam nessa fase da vida. Algumas horas semanais de atividade física já são suficientes para diminuir o risco de morte em pessoas idosas. Bastam 30 minutos diários de atividade de baixa intensidade para reduzir este risco em 17%. Caso seja possível praticar exercícios moderados ou intensos, a redução é ainda maior: de até 33%."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Nos termos do projeto, assegura-se a destinação de áreas de uso comum do município de São Paulo para a criação do circuito do idoso. Para isso, o Poder Executivo Municipal deverá construir e manter pistas de caminhada adaptadas para o uso e necessidades dos idosos, com projetos que garantam à acessibilidade e à mobilidade.

Na destinação destas áreas observar-se-á: a) - o livre acesso à população e infraestrutura mínima para o uso do idoso; e b) a devida distribuição entre as diversas regiões da cidade conforme a densidade demográfica.

Ante o exposto e não deixando de considerar uma análise mais detida por comissão que guarde maior proximidade com tema, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 31/10/2018.

GILSON BARRETO

DAVID SOARES

MÁRIO COVAS NETO

ANTONIO DONATO

RINALDI DIGILIO

PAULO FRANGE

Relatório 1740/18

QUITO FORMIGA



Matéria PL 290/2018. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177084.